



Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0142, DE 28 DE MAIO DE 2020.

**Delega competências à
Secretário Municipal de
Educação para os fins que
especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XV do art. 70, art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM), c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática, operacional e financeira;

CONSIDERANDO que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas,

RESOLVE:

Art. 1º. Além das competências estabelecidas no art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, fica delegado competência ao Secretário Municipal de Educação para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - de gestão financeira:

- movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas de convênios e contratos de repasse junto a órgão e entes das esferas federais e estaduais;
- movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito externo firmadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- assinar os documentos necessários à execução da despesa da Secretaria Municipal de Educação;
- reconhecer despesas de exercícios anteriores;
- autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
- orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - de gestão patrimonial, recursos humanos e de compras e contratações:

- a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;
- prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- prover os serviços e obras da Administração Pública;
- organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
- expedir atos de efeito individual, relativos à designação de função, demissão e dispensa, férias e licenças dos servidores públicos municipais, com exceção dos atos de nomeação e exoneração;
- lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- abertura de sindicância e processo administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- Contrato nos casos: admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do Art. 83, X, desta Lei Orgânica;
- execução de obras e serviços municipais, nos termos

da Lei.

j) proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame e demais outros atos provenientes de processos licitatórios que tiverem como órgão interessado com a Secretaria Municipal de Educação;

k) proceder à homologação de leilão de bens permanentes da Secretaria Municipal de Educação;

l) ratificar, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 dessa Lei que tenha a Secretaria Municipal de Educação como órgão interessado;

m) assinar, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos aditivos e atas de registros de preços;

n) conceder suprimento de fundos a servidor, nos termos dos arts. 68 da Lei Municipal nº 4.320, de 1964;

o) assinar, os acordos de cooperação que versem exclusivamente sobre matérias administrativas;

p) autorizar e conceder as diárias em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O Secretário Municipal fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 3º. É vedado subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 4º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no presente exercício de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2017.

Timon-MA, 28 de Maio de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

PORTARIA Nº 0259/2020-GP DE 14 DE MAIO DE 2020.

**DESIGNA SERVIDOR(A) PARA
REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA
MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO
DE FUNDO DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei

Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIOGO JOAQUIM DOS REIS FILHO, Assessor Técnico, matrícula 21713-3, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada portaria em sentido contrário.

PORTARIA Nº 0260/2020-GP DE 14 DE MAIO DE 2020.

DELEGAR COMPETÊNCIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR competência ao servidor efetivo HUDSON NOGUEIRA NASCIMENTO, para responder, cumulativamente, como responsável Chefe da Fiscalização, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0261/2020-GP DE 14 DE MAIO DE 2020.

DELEGAR COMPETÊNCIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR competência ao servidor ENOQUE PEREIRA DA SILVA NETO, para responder, cumulativamente, como responsável Chefe do Setor Jurídico, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0262/2020-GP DE 14 DE MAIO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1922/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AUGUSTO CÉSAR SILVA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do(a) Coordenador(a), símbolo DNS-3, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 18.05.2020.

PORTARIA Nº 0263/2020-GP DE 14 DE MAIO DE 2020.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1922/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA INÊZ PEREIRA SARAIVA GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do(a) Coordenador(a), símbolo DNS-3, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 18.05.2020.

PORTARIA Nº 0270/2020-GP DE 28 DE MAIO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **CAMILA TORRES E SILVA DE CARVALHO**, do cargo em comissão Assessora Especial do Prefeito, símbolo DNS-1, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

PORTARIA Nº 0271/2020-GP DE 28 DE MAIO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **FRANCEANE MARIA SILVA SOUSA**, do cargo em comissão Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 2º Termo Aditivo - Carta Convite nº 001/2018 **CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE TIMON (AGERT) **CONTRATADA:** R.MARTINS BITU CONSULTORIA CONTABIL - CNPJ/MF sob o nº 27.904.948/0001-28 **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral da AGERT. **VIGÊNCIA:** 29/05/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 005/2020 Fundamentação: Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei 8.666/93.
Objeto: Contrato de Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Presencial Nº019/2019 – Timon - MA.
Contratante: Departamento de Iluminação Pública - DEMIP
Contratada: C F ARAUJO COMERCIO -ME
VALOR: R\$ 171.365,30
Data de Assinatura: 28/04/2020
Vigência: ATE 31/12/2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº106/2020/SEMS.

FAVORECIDO: LEONARDO DAVIS ROCHA NEIVA

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 01 a 02 de Junho de 2020. **QTDA:** 02 (duas) diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$260,00

VALOR TOTAL: R\$520,00

FINALIDADE: Protocolar uma emenda parlamentar e receber uma ambulância doada pelo Estado, com intuito de assessorar ilustríssimo Sr. Secretário de Saúde Marcus Vinicius Cabral da Silva.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.06.01 18:27:25 -03'00'